IBRAM POTES BUOMA AMENIAN IOANOS 2007 | 2017

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de abril de 2018.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.058/2017 - CIJU/IBRAM

Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Decisão Nº. 782.000.058/2017 - CIJU/IBRAM publicado no Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017, por erro material. Processo nº 0391-000.519/2014. Autuado(a): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA. Objeto: Auto de Infração nº 2778/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

DECISÃO Nº 203, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa ECOFÉRTIL ADUBOS ORGÂNICOS LTDA, registrada sob o CNPJ nº 21.545.163/0001-20, para o exercício da atividade de compostagem, localizado na MA 05, chácara 01, Gama - DF - Núcleo Rural Casa Grande, referente ao processo de licenciamento ambiental SEI nº 00391-00020390/2017-06, nos termos do Parecer Técnico nº LO SEI-GDF n.º 4/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GERUR.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES Presidente

DECISÃO Nº 270/2018 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Consulta Prévia requerido pela empresa HOSPITAL SÃO MATEUS, CNPJ 10.793.027/0001-32, visando o funcionamento da atividade de "Atendimento hospitalar", localizada no endereço SRES - QUADRA 02 - LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL A1 - CRUZEIRO VELHO, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00012125/2017-46, nos termos do Parecer Técnico SEI-GDF n.º 28/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GPREV.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de abril de 2018.

Aviso de Entrega da Autorização de Supressão Vegetal nº 53/2018 e Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 40/2018

Torna público que entregou ao BEM MELHOR BRASÍLIA PADARIA E SUPERMERCADO LTDA, a Autorização de Supressão Vegetal nº 53/2018, para a atividade de supressão de vegetação, no SEPN 506 Lote 7, bem como do respectivo Termo de Compromisso para a realização da compensação florestal devida, processo nº 00391-00003284/2018-31.